



Memorando 4.266/2026



De: **Raphael Sargilo Saramento Voltolini** Setor: **ADM - Secretaria de Administração**

Despacho: **1- 4.266/2026**

Assunto: **Pedido de esclarecimento 07.010.2026 - Empresa REAL JG FACILITIES S/A**

Itapema/SC, 24 de Abril de 2026

Esclarecimento - REAL JG FACILITIES S/A- 07.010.2026

Referente ao Pregão Eletrônico 07.010.2026 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para a Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no anexo I do edital nº 07.010.2026.

No Termo de Referência, item 1.1, consta a seguinte especificação: Cargo: Recepcionista Jornada: 40 horas semanais Quantidade: 60 postos Horário: A definir, entre 08h00 e 18h00 Entretanto, na Planilha de Custos, especificamente no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, verifica-se que os benefícios foram calculados considerando a base de 15,21 dias, o que impacta diretamente na composição de itens como vale transporte e vale alimentação, sem que haja correspondência clara com a jornada prevista no Termo de Referência. Diante disso, solicitamos o esclarecimento dos seguintes pontos:

1. Qual a justificativa para a utilização da base de 15,21 dias no cálculo dos benefícios, considerando que a jornada informada é de 40 horas semanais?

R.: Esclarece-se que no questionamento apontado há somente um erro material que não influencia na formulação da proposta de preços.

Isto porque apesar de na Planilha Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários - item 2.3 – A – Transporte constar a utilização da base de 15,21 dias no cálculo dos benefícios, na formula do cálculo esta sendo corretamente utilizado a base de 22 dias úteis (considerando dois vales por dia, totalizando 44 vales/passagens por mês para jornada de 5 dias na semana, para jornada de 40 horas semanais), vejamos:

Piso CCT + 15% (Modulo 1, Item A) = R\$ 1.963,45 x 6% = R\$ 117,80

Valor VT = R\$ 5,15 (Submodulo 2.3, item A)

Fórmula Utilizada = 2 (dois VT/dia) x R\$ 5,15 x 22/dias = R\$ 226,60 – R\$ 117,80 = **R\$ 108,79.**

Dessa forma, verifica-se que os valores constantes da Planilha Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários - item 2.3 – A estão corretamente provisionados, não havendo necessidade de alteração do edital.

2. Considerando que o horário de trabalho está “a definir”, qual premissa foi adotada para o cálculo dos benefícios, especialmente vale transporte e vale alimentação?

R.: Consta do 1.1 Especificações e quantidades do Termo de Referência as Informações Abaixo:

Cargo: Recepcionista.

Jornada: 40 horas semanais.

Quantidade: 60 postos.

Horário: A definir, entre 08h00 e 18h00.

As funções previstas enquadram-se na seguinte classificação da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: Recepcionista – CBO 4221-05.

Desta forma para o cálculo do Vale Alimentação e Vale Transporte foram considerados.

VT (Mensal): 22 dias úteis (considerando dois vales por dia, totalizando 44 vales/passagens por mês para jornada de 5 dias na semana)

VA (Mensal): 22 dias úteis (considerando dois vales por dia, totalizando 44 vales/passagens por mês para jornada de 5 dias na semana) x R\$ 27,29/dia x 0,99 (parágrafo segundo da Clausula 13ª da CCT) = R\$ 594,38.

3. Os licitantes deverão considerar integralmente os valores previstos na planilha ou poderão adequá-los conforme a jornada efetivamente praticada?

R.: A jornada a ser praticada é de 40 horas semanais, 8 horas diárias no horário entre 08h00 e 18h00.

Nesse sentido, os licitantes deverão considerar integralmente os valores previstos na planilha em especial com a observância da CCT 2025/2025 Registro MTE n 20°SC000075/2025, conforme item VIII do ETP, com adicional de 15% (CONDIÇÕES GERAIS DO TR).

4. Com base nos valores apresentados na planilha de custos, verifica-se a utilização de parâmetros da CCT de 2025. Contudo, já se encontra vigente a CCT 2026 – SC000101/2026. Dessa forma, questiona-se: deverá ser considerada a convenção coletiva atualizada (2026) para fins de elaboração das propostas?

Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços com base na IN/SEGES/MP nº 05/2017 foi utilizada a CCT 2025/2025 Registro MTE n 20°SC000075/2025, conforme item VIII do ETP, com adicional de 15% (CONDIÇÕES GERAIS DO TR).

Ademais, caso se encontre vigente a CCT 2026 – SC000101/2026 haverá possibilidade de repactuação contratual após a assinatura do contrato, nos termos do artigo 135 da Lei 14.133/21.

At.te,

—
Raphael Sargilo Saramento Voltolini
Secretário de Administração Municipal